EDITAL DE CONTRATAÇÃO N° 64/2026 CONTROLE INTERNO – Nº 57/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20.209/2026 EDITAL: Nº 64/2026 EDITAL DE CONTROLE INTERNO: 57/2026 UASG: 981167	Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM VALOR: **R$ 299.830,50 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).**
• DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 26/11/2026 ÀS 08H. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/12/2026 ÀS 09H. ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL - SETAS, BEM COMO SUAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS: SEDE DO CADÚNICO, CRAS I, CRAS II, CREAS, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR, TELECENTRO, CASA DOS CONSELHOS E CASA DE ACOLHIMENTO MENINO JESUS.
Órgão Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N° - Morro da Saudade; CEP: 64260-000 Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local)	
PREGOEIRA: **HOLAYNA SILVA FERNANDES** - Portaria Nº 339/2026, de 22 de abril de 2026. **EQUIPE DE APOIO:** Caio Alexandre Porto da Silva, Deoclécio Freire de Macêdo Júnior, Diego Veras Valeriano de Oliveira, Emmanuela Paula de Melo Ferreira Pinheiro Alves, Érica Tamires Feitoza Nascimento, Guilherme da Silva Lima Garcia, Inara Kamilla Souza e Silva, João Vinicius Silva Gomes, Marcus Daniell Alves e Silva, Mirele Suelen Martins Gregório, Nájla Laísa Assunção Rodrigues, Victória Lima Ramalho e Vicente Nelson Neto. **Portaria nº 969/2026, de 26 de agosto de 2026.**	E-MAIL: COPEL.LICITACAO2021@GMAIL.COM
VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO: R$ 299.830,50 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos). (x) ESTIMADO ( ) MÁXIMO ( ) REFERÊNCIA ( ) SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO	(x) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME /EPP	(x) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ( ) Licitação de Ampla Participação com justificativa.

SUBCONTRATAÇÃO	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (x) Vedada a subcontratação.

OBSERVAÇÃO:
Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:
Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de Piripiri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	(x) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ( ) POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote) ( ) GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	( ) GLOBAL ( ) MENOR PREÇO “GLOBAL” POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE (x) MENOR PREÇO POR ITEM, ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,01 (um centavo) à R$ 0,10 (Dez centavos).
CONSÓRCIO	( ) Poderão participar empresas em consórcio (x) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	(x) ABERTO ( ) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMP-PI
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura de Piripiri

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
Processo Administrativo n° 20.209/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura de Piripiri , por meio do(a) Superintendência de Licitações e Contratos, com condução pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), sediado(a) Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, bairro Morro da Saudade, na cidade de Piripiri/PI , CEP 64260-000, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Data da Sessão Pública: 09/12/2026
Hora Inicial : 09:00Hrs

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades da sede da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS** e de suas unidades socioassistenciais, incluindo a sede do CadÚnico, CRAS I, CRAS II, CREAS, Setor de Identificação, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Conselho Tutelar, Telecentro, Casa dos Conselhos e Casa de Acolhimento Menino Jesus, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
1.2. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência..
1.3. A licitação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual dos **45 (quarenta e cinco)** itens, resultando na formalização de **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente licitação será processada mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para futuras e eventuais aquisições, de acordo com as necessidades da Administração, não ficando o Município obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados.
2.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
2.3. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos fornecedores registrados, à formação, à vigência, à gestão e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como às eventuais adesões, quando admitidas, constam da minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital.
2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar as aquisições nem a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.
2.5. Fica facultada à Administração a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.
2.6. Os quantitativos indicados no Termo de Referência representam os limites máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições efetivadas conforme a demanda da SETAS e a disponibilidade orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta para **um ou mais itens** de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, transporte, carga e descarga, tributos, taxas, contribuições, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
3.3.3. Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.3.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. Para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para o respectivo enquadramento.
3.5.1. O licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.6. Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.
3.7. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados, após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado.
3.11. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo durante o cadastramento da proposta.
3.12. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele apresentado.
3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do certame, para a adoção das providências cabíveis.
3.16. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.16.1. A participação nos itens desta licitação será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com o objeto, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.17. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
3.17.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
3.17.2. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
3.17.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.17.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.17.5. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou

após o exercício do cargo ou emprego público; e
3.17.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.18. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade técnica do fornecimento, a adjudicação individual dos itens e a existência de mercado competitivo formado por fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades entre empresas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos correspondentes aos itens para os quais pretenda concorrer, indicando:
4.1.1. valor unitário do item;
4.1.2. valor total do item, considerando o quantitativo estimado;
4.1.3. marca, modelo e fabricante do produto ofertado, quando aplicável.
4.2. As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores máximos admitidos para os itens encontram-se discriminados no Termo de Referência.
4.2.1. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos para futuras aquisições, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.
4.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, especialmente quanto à marca, modelo, características e demais condições do produto ofertado, quando aplicáveis.
4.4. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total estimado do item para o qual pretenda concorrer.
4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga e descarga, tributos, seguros e demais despesas incidentes.
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados durante a execução contratual.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.7.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será aquela correspondente à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada por documentação fiscal idônea.
4.8. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
4.9. Será admitida a utilização do regime tributário do Simples Nacional pelas empresas regularmente optantes, quando legalmente cabível.
4.10. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e o compromisso de **fornecer os produtos** em observância às especificações, padrões de qualidade, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas pela Administração.
4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
4.12. Os licitantes deverão observar os valores máximos estimados para cada **item**, constantes do Termo de Referência e do orçamento que instrui o processo administrativo.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
5.4. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do respectivo item**.
5.5. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após seu registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.
5.9. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.
5.10. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
5.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.
5.10.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance durante o período de prorrogação.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para a apresentação de lances intermediários.
5.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará as propostas em ordem crescente de preços.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.
5.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante que o apresentou.
5.14. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.17. Encerrada a fase competitiva, será assegurada a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.
5.18. Somente poderá haver empate entre propostas de mesmo valor que não tenham sido seguidas de lances.
5.18.1. Havendo empate, serão observados os critérios de desempate e de preferência estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.19. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, o desempate será realizado por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.
5.20. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando sua proposta permanecer acima do valor máximo estimado para o respectivo item.
5.20.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado ou quando, após a negociação, seu preço permanecer acima do valor máximo admitido.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3. O resultado da negociação será registrado nos autos do processo licitatório.
5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.
5.20.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.
5.21. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou na contratação.
6.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
d) demais cadastros exigidos pela legislação aplicável.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando legalmente cabível, de seu sócio majoritário.

6.3. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias para a apuração dos fatos e oportunizará manifestação ao licitante antes de eventual desclassificação ou inabilitação.
6.4. Quando o licitante se declarar microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro verificará o efetivo enquadramento para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
6.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de seu preço com o valor máximo estimado para o respectivo item.
6.6. Será desclassificada a proposta que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo estimado para o respectivo item;
6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
6.6.5. apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Edital ou de seus anexos.
6.7. Será considerado indício de inexequibilidade o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item.
6.7.1. A inexequibilidade não será declarada sem que seja oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante diligência.
6.8. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a viabilidade da proposta.
6.9. Quando solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, demonstrativos, documentos complementares ou memória de cálculo que comprovem a composição e a exequibilidade dos preços ofertados.
6.10. Erros materiais ou falhas formais sanáveis não constituirão motivo para desclassificação, desde que não alterem a substância da proposta nem resultem em majoração do preço ofertado.
6.11 Para a análise técnica da proposta, poderá ser solicitada, quando necessária, manifestação do setor técnico competente da **SETAS**.
6.12. Não será exigida a apresentação de amostras, conforme o item 7.1 do Termo de Referência.
6.13. A proposta somente será aceita se estiver de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características, à qualidade, à marca e ao modelo, quando aplicáveis.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, nos documentos por ele abrangidos, pelo registro cadastral no SICAF.
7.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme a justificativa indicada no item 3.18 deste Edital e no processo administrativo.
7.3. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico, observadas as regras do sistema utilizado.
7.4. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que constituído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
7.5. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Será verificado se o licitante declarou que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social.
7.7. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos.
7.8.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente determinar.
7.9. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, providenciando sua correção quando identificar incorreção ou desatualização.
7.9.1. A inobservância do item anterior poderá ocasionar a inabilitação do licitante quando impedir a comprovação de requisito exigido neste Edital.

7.10. A consulta realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
7.10.1. Os documentos de habilitação não contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
7.11. A verificação do SICAF e a exigência dos documentos nele não abrangidos serão realizadas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
7.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:
7.12.1. complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
7.12.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
7.14. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.
7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após a conclusão dos procedimentos de habilitação.

7.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal;
c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado do documento de identificação de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada do documento de identificação de seus administradores;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a correspondente averbação no registro da matriz;
f) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e
g) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a débitos e à dívida ativa, admitida certidão conjunta que abranja tais débitos;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha alguma restrição;
g) a existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte como vencedora, desde que atendidas as demais exigências;
h) constatada restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação;
i) a ausência de regularização no prazo concedido acarretará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes;
j) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível; e
k) caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda correspondente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) comprovação de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um), calculados conforme as fórmulas constantes do item 15.3.3 do Termo de Referência;

d) as empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;

e) os documentos contábeis serão limitados ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma da lei, admitida a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, observadas as normas aplicáveis de autenticação e assinatura digital;

g) caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, LC ou SG, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta por índices oficiais, conforme o item 15.3.5 do Termo de Referência;

h) o atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado por declaração assinada por profissional legalmente habilitado na área contábil; e

i) o Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme o item 15.3.6 do Termo de Referência.

7.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.19.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o item 15.4.1 do Termo de Referência.

7.19.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação, conforme o item 15.4.1.1 do Termo de Referência.

7.20. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.20.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com o compromisso de comunicar qualquer ocorrência superveniente.

7.20.2. Quando aplicável, declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e de inexistência das hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

8.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será formalizada **Ata de Registro de Preços – ARP** com os fornecedores vencedores, observada a classificação dos itens e a minuta anexa a este Edital.

8.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme disponibilizado pela Administração.

8.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados**.

8.7. As futuras aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.8. Para a formalização das contratações decorrentes da Ata, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

9.DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes e a anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente.
9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.
9.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: copel.licitacao2021@gmail.com.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou solicitada pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, especialmente quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
10.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou
10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar a contratação dela decorrente ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s), no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou
10.1.6.2. induzir deliberadamente a Administração a erro;
10.1.7. praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; ou
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. A Administração poderá, assegurada a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos causados à Administração Pública; e
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) a 13% (treze por cento) do

valor estimado do(s) item(ns) relacionado(s) à infração.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 16% (dezesseis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do(s) item(ns) relacionado(s) à infração.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as hipóteses legais de cabimento.
10.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação decorrente, quando convocado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.
10.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.
10.12. Caberá pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, na forma e no prazo previstos na Lei nº 14.133/2021.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15. As notificações poderão ser enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta ou cadastrados no SICAF.
10.15.1. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para comunicação processual, cabendo ao licitante mantê-los atualizados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, quando disponível, ou pelo endereço eletrônico: copel.licitacao2021@gmail.com.
11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.
11.5. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.
12.4. A homologação do resultado não assegura ao adjudicatário direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da Administração.
12.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não acarretará seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e

o interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de saneamento prévio de qualquer incompatibilidade identificada antes da publicação.
12.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para o certame e no portal oficial do Município, quando aplicável.
12.11. Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: copel.licitacao2021@gmail.com.
12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
12.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
12.12.3. ANEXO III – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
12.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
12.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
12.12.6. ANEXO VI – Modelo de Carta-Proposta;
12.12.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Piripiri-PI, XX de XXXX de XXXX

.....

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social - SETAS, bem como suas unidades socioassistenciais: sede do CadÚnico, CRAS I, CRAS II, CREAS, Setor de Identificação, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar, Telecentro, Casa dos Conselhos e Casa de Acolhimento Menino Jesus., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 299.830,50 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	1.500	R$ 3,98	R$ 5.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total R$ 5.970,00				
2	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 05 LITRO.	Unidade	500	R$ 13,57	R$ 6.785,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 6.785,00				
3	AMACIANTE- DE ROUPAS LÍQUIDAS VISCOSAS, CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME SUAVE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. COM 02 LITROS.	Unidade	200	R$ 11,16	R$ 2.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 2.232,00				
4	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	Unidade	200	R$ 17,55	R$ 3.510,00

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UF:UN/MARCA				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 3.510,00				
5	AVENTAL - AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO	Unidade	50	R$ 16,69	R$ 834,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 834,50				
6	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA E COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	Unidade	100	R$ 18,02	R$ 1.802,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.802,00				
7	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA E COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS	Unidade	100	R$ 22,30	R$ 2.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 2.230,00				
8	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	Unidade	100	R$ 11,70	R$ 1.170,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 1.170,00				
9	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMPA	Unidade	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 2.900,00				
10	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL	Unidade	1.000	R$ 2,27	R$ 2.270,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 2.270,00				
11	DETERGENTE LIQUIDO AMONIACADO PARA LIMPEZA GERAL 5 LITROS - DETERGENTE AMONIACADO COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. CONTENDO COMPOSIÇÃO DE DODECILBENZENOSSULFATO DE MONOETANOLAMINA, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, SOLUBILIZANTES E ÁGUA.RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO DE 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE.	Unidade	200	R$ 29,26	R$ 5.852,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 5.852,00				
12	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1.000 ML, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO, QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO A	Unidade	2.000	R$ 9,20	R$ 18.400,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE E O REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS: LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 20.060,00				
13	DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE IMPRESSA COM 500 ML.	Unidade	1.500	R$ 3,65	R$ 5.475,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total R$ 5.475,00				
14	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA, COMPRIMENTO 12,50 CM, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 4 CM	Unidade	100	R$ 6,76	R$ 676,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 676,00				
15	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	Unidade	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 1.316,00				
16	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 11X75X20 MM, FIBRA ABRASIVA (LADO VERDE), ESPONJA MACIA (LADO AMARELO), COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL.	Unidade	1.000	R$ 1,41	R$ 1.410,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 1.410,00				
17	ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO CARBONO, RETANGULAR, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100 MM, 50 MM, PCT COM 08/ UNIDADES	Pacote	3.000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R$ 10.530,00				
18	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVE R	Unidade	500	R$ 5,16	R$ 2.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 2.580,00				
19	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	100	R$ 5,12	R$ 512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 512,00				
20	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS	Pacote	1.000	R$ 4,83	R$ 4.830,00

	ADICIONAIS MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 4.830,00				
21	INSETICIDA AEROSOL , MULTIUSO PARA APLICAÇÃO EM INSETOS, EMBALAGEM COM 300ML, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	Unidade	500	R$ 15,26	R$ 7.630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 7.630,00				
22	LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	Unidade	500	R$ 3,43	R$ 1.715,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 1.715,00				
23	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUEST R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES, FRASCO COM 500 ML.	Unidade	500	R$ 11,23	R$ 5.615,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 5.615,00				
24	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	Unidade	500	R$ 7,75	R$ 3.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 3.875,00				
25	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	Unidade	200	R$ 16,66	R$ 3.332,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 3.332,00				
26	PANO LIMPEZA, 100% ALGODÃO, 70 CM, 50 CM, CHÃO, BRANCA	Unidade	500	R$ 6,71	R$ 3.355,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 3.355,00				
27	PANO DE PRATO, ALGODÃO ALVEJADO, 71 CM, 48 CM, BRANCA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	Unidade	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 2.495,00				
28	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, FARDO COM 08 ROLOS	Fardo	4.000	R$ 15,67	R$ 62.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 4.000,00 | Valor Total R$ 62.680,00				
29	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA	Pacote	500	R$ 7,11	R$ 3.555,00

	DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 3.555,00				
30	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU JASMIM 35GR, CARACTERÍSTICAS SUPORTE PASTICHO C/TELA	Unidade	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 3.990,00				
31	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	Unidade	500	R$ 20,06	R$ 10.030,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 10.030,00				
32	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Embalagem	500	R$ 8,22	R$ 4.110,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 4.110,00				
33	SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, POTE 500 GRAMAS CADA UNIDADE.	Unidade	300	R$ 8,76	R$ 2.628,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 2.628,00				
34	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, CAIXA COM 400G	Unidade	1.000	R$ 7,21	R$ 7.210,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 7.210,00				
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA	Unidade	700	R$ 2,78	R$ 1.946,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 700,00 | Valor Total R$ 1.946,00				
36	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PCT C/5 UND	Pacote	1.000	R$ 17,83	R$ 17.830,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 17.830,00				
37	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS - PCT C/ 10 UND	Pacote	1.000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 8.300,00				
38	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	1.000	R$ 5,08	R$ 5.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 5.080,00				
39	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS - PCT C/ 10 UND	Pacote	1.000	R$ 15,23	R$ 15.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 15.230,00				
40	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS	Unidade	200	R$ 15,27	R$ 3.054,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 3.054,00				
41	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	Unidade	800	R$ 15,31	R$ 12.248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 800,00 | Valor Total R$ 12.248,00				
42	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA MATERIAL CEPA CHAPA DE AÇO COMPRIMENTO CEPA 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	Unidade	200	R$ 9,74	R$ 1.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 1.948,00				
43	VASSOURA PARA JARDIM, 22 DENTES, REGULÁVEIS, FABRICADO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,10, REVESTIDA EM PVC.	Unidade	500	R$ 35,47	R$ 17.735,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 17.735,00				
44	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM, SEM CABO	Unidade	2.000	R$ 2,73	R$ 5.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 5.460,00				
45	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA AS MÃOS, INODORO, INCOLOR E ANTISSÉPTICO, FRASCO DE 1 LITRO	Unidade	500	R$ 14,99	R$ 7.495,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal Do Trabalho E Ação Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 7.495,00				
Valor Total					**R$ 299.830,50**

2.2. **MEMORIAL DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS**

2.3. Considerando apenas os 45 itens que possuem correspondência entre os processos de 2021, 2023 e 2026, segue a tabela comparativa dos quantitativos. Nos itens em que houve alteração de unidade ou descrição da embalagem, foi mantida a comparação pelo item correspondente, destacando a diferença quando relevante.

Item	Descrição resumida	Unidade	2021	2023	2026	Variação 2023 → 2026
1	Água sanitária – 1 L	Unid.	3.000	3.000	1.500	↓ 50%
2	Água sanitária – 5 L	Unid.	2.000	2.000	500	↓ 75%
3	Amaciante – 2 L	Unid.	200	200	200	0%
4	Aromatizador de ar – 360 ml	Unid.	500	500	200	↓ 60%
5	Avental de PVC	Unid.	50	50	50	0%
6	Balde plástico – 12 L	Unid.	100	100	100	0%
7	Balde plástico – 15 L	Unid.	100	100	100	0%
8	Cesto de lixo – 10 L	Unid.	300	300	100	↓ 66,67%
9	Cesto de lixo – 20 L com pedal	Unid.	100	100	100	0%

10	Dentifrício – 90 g	Unid.	1.000	1.000	1.000	0%
11	Detergente amoniacado – 5 L	Unid.	500	500	200	↓ 60%
12	Desinfetante líquido – 1 L	Unid.	2.000	2.000	2.000	0%
13	Detergente líquido – 500 ml	Unid.	2.000	2.000	1.500	↓ 25%
14	Escova de limpeza geral	Unid.	100	100	100	0%
15	Escova para vaso sanitário	Unid.	200	200	200	0%
16	Esponja dupla face	Unid.	1.000	1.000	1.000	0%
17	Lã de aço – pacote c/ 8	Pacote	5.000	5.000	3.000	↓ 40%
18	Flanela	Unid.	500	500	500	0%
19	Fósforo	Caixa	100	100	100	0%
20	Guardanapo de papel	Pacote	1.000	1.000	1.000	0%
21	Inseticida aerosol – 300 ml	Unid.	500	500	500	0%
22	Limpa alumínio – 500 ml	Unid.	500	500	500	0%
23	Limpa-vidro – 500 ml	Unid.	500	500	500	0%
24	Luva de borracha	Unid.	500	500	500	0%
25	Pá coletora de lixo	Unid.	200	200	200	0%
26	Pano de limpeza	Unid.	500	500	500	0%
27	Pano de prato	Unid.	500	500	500	0%
28	Papel higiênico – fardo c/ 8 rolos	Fardo	4.000	4.000	4.000	0%
29	Toalha de papel – pacote c/ 2 rolos	Pacote	500	500	500	0%
30	Pedra sanitária	Unid.	1.000	1.000	1.000	0%
31	Rodo – 60 cm	Unid.	500	500	500	0%
32	Sabão em barra – embalagem c/ 5	Embalagem	500	500	500	0%
33	Sabão em pasta – 500 g	Unid.	300	300	300	0%
34	Sabão em pó	Unid.	1.000	1.000	1.000	0%*
35	Sabonete sólido – 90 g	Unid.	700	700	700	0%
36	Saco para lixo – 100 L	Pacote	25.000	25.000	1.000	↓ 96%
37	Saco para lixo – 30 L	Pacote	10.000	10.000	1.000	↓ 90%
38	Saco para lixo – 15 L	Pacote	5.000	5.000	1.000	↓ 80%
39	Saco para lixo – 50 L	Pacote	1.500	1.500	1.000	↓ 33,33%
40	Soda cáustica – 500 g	Unid.	200	200	200	0%
41	Vassoura de náilon	Unid.	1.200	1.200	800	↓ 33,33%
42	Vassoura de piaçava	Unid.	200	200	200	0%

43	Vassoura para jardim	Unid.	500	500	500	0%
44	Vassoura de palha de carnaúba	Unid.	2.000	2.000	2.000	0%
45	Sabonete líquido – 1 L	Unid.	3.000	1.500	500	↓ 66,67%

2.4. A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no histórico de aquisições e de planejamento das contratações anteriores, especialmente nos quantitativos previstos nos processos realizados nos exercícios de 2021 e 2023, bem como na necessidade de adequação da demanda para o exercício de 2026.

2.5. Para fins de planejamento, foram analisados os quantitativos anteriormente estimados para os materiais que permanecem contemplados na presente contratação, buscando-se estabelecer uma previsão compatível com as necessidades efetivas da Administração, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos sem promover a aquisição de quantidades excessivas.

2.6. A utilização do histórico das contratações anteriores constitui importante elemento de referência para a estimativa, uma vez que permite identificar o comportamento da demanda ao longo dos exercícios e avaliar quais materiais apresentam consumo contínuo, sazonal ou sujeito a alterações em razão da dinâmica de funcionamento das unidades socioassistenciais.

2.7. Nesse sentido, verifica-se que diversos itens tiveram seus quantitativos mantidos em relação aos exercícios de 2021 e 2023, especialmente aqueles de consumo recorrente e indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento das unidades, tais como detergente, desinfetante, esponjas, panos, papel higiênico, sabonete sólido, materiais para limpeza de pisos e sanitários, entre outros.

2.8. A manutenção desses quantitativos decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades e evitar a interrupção de atividades essenciais, considerando que tais materiais são utilizados de forma contínua nas rotinas administrativas, de atendimento ao público, de higienização dos ambientes e, quando aplicável, nas atividades desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais.

2.9. Por outro lado, os quantitativos de diversos itens foram reduzidos para o exercício de 2026, em comparação com os processos anteriores, como medida de racionalização do planejamento da contratação e de adequação da estimativa à demanda atualmente projetada. Essa redução demonstra que os quantitativos não foram definidos mediante simples reprodução dos processos anteriores, mas passaram por reavaliação, buscando compatibilizar a previsão de consumo com a realidade administrativa atual.

2.10. Entre as principais reduções, destacam-se:

- Água sanitária de 1 litro: redução de 3.000 unidades, em 2021 e 2023, para 1.500 unidades em 2026;
- Água sanitária de 5 litros: redução de 2.000 para 500 unidades;
- Aromatizador de ar: redução de 500 para 200 unidades;
- Cesto de lixo de 10 litros: redução de 300 para 100 unidades;
- Detergente amoniacado de 5 litros: redução de 500 para 200 unidades;
- Detergente líquido de 500 ml: redução de 2.000 para 1.500 unidades;
- Esponja de lã de aço: redução de 5.000 para 3.000 pacotes;
- Vassoura de náilon: redução de 1.200 para 800 unidades;

- Sacos para lixo de 100 litros: redução de 25.000 para 1.000 pacotes;
- Sacos para lixo de 30 litros: redução de 10.000 para 1.000 pacotes;
- Sacos para lixo de 15 litros: redução de 5.000 para 1.000 pacotes;
- Sacos para lixo de 50 litros: redução de 1.500 para 1.000 pacotes; e
- Sabonete líquido para as mãos: redução de 1.500 unidades, em 2023, para 500 unidades em 2026.

2.11. As reduções acima representam, portanto, uma adequação da estimativa de consumo, especialmente em materiais nos quais os quantitativos anteriormente previstos apresentavam patamares significativamente superiores aos atualmente projetados. Busca-se, com isso, reduzir a possibilidade de aquisição de materiais em quantidade superior à necessária, evitando estoque excessivo, perdas, deterioração de produtos, ocupação desnecessária de espaço físico e imobilização indevida de recursos públicos.
2.12. Destaca-se, ainda, que a estimativa considera a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos espaços públicos, especialmente em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais, que envolvem atendimento e circulação de usuários, servidores, colaboradores e demais cidadãos.
2.13. Os materiais de limpeza e higiene possuem utilização direta nas rotinas de higienização de salas, banheiros, áreas de circulação, cozinhas, mobiliários e demais ambientes, sendo indispensáveis para a manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades. A ausência desses materiais ou a insuficiência de estoque poderá comprometer a prestação regular dos serviços e as condições mínimas de higiene dos ambientes utilizados pela Administração e pelos usuários dos serviços socioassistenciais.

Metodologia utilizada para a estimativa
2.14. Para definição dos quantitativos para 2026, foram considerados, de forma conjunta:

a) Os quantitativos previstos nas contratações anteriores, especialmente nos exercícios de 2021 e 2023;
b) A evolução histórica da demanda, verificando-se a manutenção, redução ou alteração dos quantitativos entre os períodos;
c) A natureza e a frequência de utilização de cada material, distinguindo-se produtos de consumo contínuo daqueles destinados à reposição periódica de utensílios e equipamentos;
d) A necessidade de abastecimento das unidades socioassistenciais e administrativas vinculadas à SETAS;
e) A necessidade de reposição de materiais sujeitos a desgaste natural, como vassouras, rodos, baldes, cestos, escovas, panos e luvas;
f) A necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional, de modo a evitar desabastecimento durante a vigência da contratação;
g) A racionalização das aquisições, evitando-se quantitativos superestimados e a formação de estoques desnecessários; e
h) A compatibilidade entre os quantitativos estimados e a capacidade de consumo das unidades, considerando o planejamento para o exercício de 2026.

2.15. Assim, os quantitativos estabelecidos constituem estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação da Administração de adquirir a

totalidade dos itens ou quantidades estimadas, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.16. Da análise comparativa dos exercícios anteriores

A análise comparativa demonstra que, dos 45 itens comuns aos processos de 2021, 2023 e 2026, a maior parte teve seus quantitativos mantidos ou reduzidos para 2026.

2.17. A manutenção de quantitativos em diversos itens evidencia a existência de demanda recorrente e previsível, enquanto as reduções promovidas em outros materiais demonstram o esforço da Administração em adequar a contratação à necessidade atual, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

2.18. Importante destacar que a estimativa para 2026 não deve ser interpretada exclusivamente a partir da quantidade total de unidades, pois alguns produtos apresentam alterações na apresentação ou no conteúdo da embalagem, circunstância que deve ser considerada na análise do efetivo volume de material adquirido.

2.19. É o caso, por exemplo, do sabão em pó, cujo quantitativo de unidades permanece em 1.000 unidades, mas cuja especificação apresentada para 2026 prevê embalagem de 400 g, enquanto nos processos de 2021 e 2023 constava embalagem de 1 kg. Dessa forma, embora o número de unidades seja o mesmo, houve redução do volume de produto por embalagem, o que deverá ser considerado na avaliação da necessidade e da economicidade da contratação.

2.20. Da mesma forma, no caso dos produtos de limpeza acondicionados em diferentes volumes, a análise deve considerar não apenas a quantidade de embalagens, mas também o respectivo volume unitário, de modo a permitir uma avaliação adequada do consumo estimado.

Da adequação dos quantitativos

2.21. Os quantitativos propostos para 2026 foram estabelecidos com o objetivo de alcançar equilíbrio entre dois fatores fundamentais: garantir o atendimento das necessidades das unidades socioassistenciais e evitar a superestimação da demanda.

2.22. A adoção de quantitativos excessivamente elevados poderia ocasionar aquisição além da necessidade real, com consequente possibilidade de formação de estoques, perdas decorrentes de prazo de validade, armazenamento inadequado ou deterioração, além da aplicação de recursos públicos em volume superior ao necessário.

2.23. Por outro lado, quantitativos insuficientes poderiam ocasionar desabastecimento e comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pela SETAS e suas unidades.

2.24. Dessa forma, optou-se por utilizar os processos anteriores como parâmetro histórico, realizando-se ajustes para 2026 conforme a necessidade atualmente projetada. A redução observada em diversos itens demonstra a preocupação da Administração com a racionalização dos gastos, enquanto a manutenção de quantitativos em materiais de consumo contínuo visa preservar a capacidade operacional das unidades.

2.25. Ressalta-se também que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, quando adotado, proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques.

Da finalidade pública da contratação

2.26. A aquisição dos materiais relacionados é necessária para assegurar as condições adequadas de limpeza, higiene, conservação, organização e funcionamento dos prédios e espaços utilizados pela SETAS e pelas unidades socioassistenciais, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população.
2.27. Os materiais também são necessários para garantir condições apropriadas aos servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que frequentam os equipamentos públicos, especialmente no que se refere à higienização de ambientes, sanitários, áreas de atendimento, cozinhas e espaços de uso coletivo.
2.28. A contratação, portanto, possui caráter essencial para a manutenção das atividades administrativas e socioassistenciais, estando diretamente relacionada à continuidade e à qualidade dos serviços públicos ofertados.

Conclusão

2.29. Diante do exposto, consideram-se tecnicamente justificadas as quantidades estimadas para o exercício de 2026, tendo em vista que foram estabelecidas a partir da análise do histórico das contratações de 2021 e 2023, da avaliação da evolução dos quantitativos, da natureza e frequência de utilização dos materiais, da necessidade de atendimento das unidades da SETAS e da busca pela racionalização dos recursos públicos.
2.30. Os quantitativos propostos refletem, portanto, uma estimativa de demanda compatível com o planejamento administrativo para 2026, contemplando a manutenção dos itens de consumo contínuo e a redução daqueles cuja necessidade projetada se mostra inferior aos quantitativos anteriormente estimados.
2.31. A metodologia adotada busca assegurar o abastecimento regular das unidades, a continuidade dos serviços socioassistenciais, a adequada manutenção dos ambientes públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a realização de aquisições excessivas ou incompatíveis com a necessidade da Administração.
2.32. Assim, os quantitativos constantes da Especificação e Estimativa da Contratação encontram-se devidamente fundamentados e deverão ser utilizados como referência para o planejamento da contratação, sem prejuízo de ajustes decorrentes da efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa estabelecer um registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza que atenderão as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETAS) e suas unidades socioassistenciais, que incluem a sede do CadÚnico, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I e CRAS II), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Setor de Identificação, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Conselho Tutelar, o Telecentro, a Casa dos Conselhos e a Casa de Acolhimento Menino Jesus.

3.2. A identificação da necessidade de contratação tem como base a importância do fornecimento contínuo de materiais de limpeza para garantir condições adequadas de higiene e segurança nas instalações da SETAS e das unidades mencionadas. Estes espaços são essenciais para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, e a limpeza adequada é fundamental para a promoção da saúde pública, especialmente em tempos de crescente preocupação com medidas de biossegurança.

3.3. A não realização dessa contratação poderá resultar em impactos significativos, como a degradação da higiene dos ambientes, a propensão ao aumento da disseminação de

doenças e a deterioração da imagem institucional da SETAS. Além disso, a falta de materiais de limpeza comprometerá o atendimento às demandas da população, prejudicando a execução dos programas e serviços oferecidos, que são vitais para a promoção do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania.

3.4. A relevância da contratação reside não apenas em atender às necessidades operacionais da Secretaria, mas também em garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população. Alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, esta contratação busca assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável, refletindo em benefícios diretos à comunidade.

3.5. Integram a solução, ainda, itens de higiene de uso nas unidades socioassistenciais, a exemplo do item 10 (dentifrício), destinado às rotinas de higiene dos usuários atendidos, notadamente nos serviços de acolhimento e de convivência. Tais itens, assim como os demais materiais de limpeza, classificam-se como material de consumo no subelemento 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização, razão pela qual se mostra pertinente a sua aquisição conjunta, sem alteração da natureza do objeto, que permanece descrito como fornecimento de material de limpeza.

3.6. Portanto, a realização do registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza é imprescindível para a manutenção da qualidade nas condições de atendimento, a preservação da saúde pública e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e suas unidades.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, esta licitação observará as seguintes disposições:

11.1.2. Não haverá divisão em cota principal e cota reservada, pois os 45 itens possuem valor estimado individual de até R$ 80.000,00 e serão destinados integralmente à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais, observadas as condições legais de enquadramento.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação individual dos 45 (quarenta e cinco) itens. Os licitantes poderão apresentar propostas para os itens de seu interesse, atendidas as especificações, os quantitativos e as demais condições exigidas para cada item.

Forma de fornecimento

13.2.O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou

obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação

cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SL), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.2. Caso identifique impedimento para cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, por escrito e antes do vencimento, apresentando a justificativa e eventual pedido de prorrogação. A solicitação dependerá de autorização expressa da Administração e não prorrogará automaticamente o prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Piripiri em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. Os produtos que possuam prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, observadas as exigências específicas de cada item.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Piripiri deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00-FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.2106.0000 - ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO BPC 08.244.0174.2109.0000 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE 08.244.0172.1136.0000-SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS: FMTAS 660 OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO FMAS: 669

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Piripiri - PI, 8 de Setembro de 2026

_____

Flávio Rafael Pereira Sales
Assessor Técnico
113/2025

_____

Maria Elaíne Melo Gomes
Secretária de Assistência Social

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2026 - CPL/PMP
(Processo Administrativo n° 20.209/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Aos _____do mês de _____do ano de dois mil e xxxxxxxxxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social – SETAS,Maria Elaíne Melo Gomes portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG sob nº XXXX SSP-PI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 57/2026, Processo Administrativo nº 20.209/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 335 de 15 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS e de suas unidades socioassistenciais, incluindo a sede do CadÚnico, CRAS I, CRAS II, CREAS, Setor de Identificação, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Conselho Tutelar, Telecentro, Casa dos Conselhos e Casa de Acolhimento Menino Jesus, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

1.2. As especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento constam do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 57/2026, que integra esta Ata, juntamente com a proposta do fornecedor registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

VENCEDOR ADJUDICADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

	PRODUTO	MARCA	REGISTRADO (R$)	REGISTRADO (R$)
EMPRESA: CNPJ: IE:				
VALOR TOTAL REGISTRADO				

Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado

3. DA (VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.7 Dos limites para as adesões

3.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou

outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal n.º 335 de 15 de março de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista artigo 28, § 3º, do Decreto Municipal nº 335, de 15 de março de 2024

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal n.º 335 de 15 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto nº 335, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 335, de 15 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Local e data

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 - CPL/PMP

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico mencionado – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R$ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.2. A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.3. O Prazo de Entrega é de xx(xxxx) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], e a empresa [identificação da contratada], PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SETAS E DE SUAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026.

Aos XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e xxxxxxxxxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.ºXXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS e de suas unidades socioassistenciais, incluindo a sede do CadÚnico, CRAS I, CRAS II, CREAS, Setor de Identificação, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Conselho Tutelar, Telecentro, Casa dos Conselhos e Casa de Acolhimento Menino Jesus, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, conforme os itens, quantitativos e valores indicados abaixo e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
Especificação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01					
02					

1.2. As especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e os demais requisitos dos produtos contratados encontram-se detalhados no Termo de Referência,

Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026, parte integrante deste Contrato para todos os fins.
1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites dos quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.
1.4. As alterações contratuais que exijam formalização por termo aditivo observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 132. Os reajustes, as atualizações, as compensações e as demais situações que não caracterizem alteração do contrato serão formalizadas por apostilamento, quando cabível.
1.5. A CONTRATADA realizará o fornecimento em estrita observância às especificações, aos quantitativos, aos padrões mínimos de qualidade, aos prazos de entrega e às demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO
2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026, da Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e da proposta apresentada.
2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Piripiri-PI, em endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
2.4 O prazo para entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
2.5. Caso identifique impossibilidade de realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, as razões do impedimento e apresentar eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado, antes do vencimento do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a comunicação antecipada. A solicitação não implicará prorrogação automática do prazo.
2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vazamentos, contaminações ou outras irregularidades que comprometam sua segurança, qualidade ou utilização, devendo atender integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
2.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, observados os requisitos de fabricação, conservação, armazenamento, embalagem, identificação, rotulagem e regularidade sanitária previstos nas especificações de cada item do Termo de Referência e na legislação aplicável.
2.9. A responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo dos bens ficará a cargo do servidor ou da comissão designada pela CONTRATANTE, que procederá à verificação da quantidade, da qualidade, da integridade e da conformidade dos produtos com o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.
2.10. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, observados os preços contratados.
2.11. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida, para conferência, liquidação e atesto pela fiscalização.
2.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo de até **10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, quando cabível, e o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias contado da finalização da liquidação**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.12.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta ou em documento formal apresentado à Administração.
2.12.2. Na ocorrência de erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o respectivo prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se após a regularização.
2.13. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com o mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação e constante deste Contrato.
2.14. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA, serão adotadas as providências previstas no Termo

de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, quando cabível.

2.15. A Administração designará Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2.16. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.17. O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas verificadas.

2.18. O Fiscal comunicará à autoridade competente quaisquer situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

2.19. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado para representá-la durante toda a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

2.20. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade dos bens. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e sua aceitação mediante termo detalhado, observadas as condições e as hipóteses de prorrogação previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ XX.XXX,XX (por extenso**)**, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 57/2026, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive materiais, embalagens, frete, transporte, carga e descarga, tributos, taxas, contribuições, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os bens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piripiri, observadas as seguintes classificações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 - SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS

4.2. A dotação e a fonte de recursos efetivamente utilizadas serão indicadas na respectiva Nota de Empenho, de acordo com os itens adquiridos, sua destinação e a disponibilidade orçamentária.

4.3 Valor Global: R$ XX,XX.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento contratual, observada a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.
5.2. A vigência deste Contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorre, devendo a contratação ser formalizada durante o período de validade da respectiva Ata, sem prejuízo das obrigações de garantia dos produtos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência ou com a conclusão integral de seu objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O contrato poderá ser extinto, antes do prazo de vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
6.3. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros previstos em lei:
a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
b) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;
c) o atraso, interrupção ou paralisação injustificada do fornecimento;
d) a subcontratação total ou parcial do objeto, vedada nos termos deste Contrato;
e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
f) as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. A extinção do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.
6.5. Nos casos de extinção contratual serão observados os procedimentos e efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os bens e fiscalizar o fornecimento, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
7.2. Verificar, por meio do Fiscal do Contrato, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento contratual.
7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou inconformidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.
7.4. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos bens contratados.
7.5. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos durante o procedimento licitatório.
7.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o fornecimento e recebimento dos bens e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.7. Registrar e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.
7.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
7.9. Informar à CONTRATADA os locais, horários e demais condições necessárias à realização das entregas.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
8.2. Responsabilizar-se pelos meios, pessoal, transporte e demais recursos necessários à adequada entrega dos produtos.
8.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição ou correção necessária quando constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades.
8.4. Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo canal de comunicação permanente com a CONTRATANTE.
8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
8.9. Acatar as determinações e orientações emitidas pela fiscalização do contrato.
8.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos, informações, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos relacionados aos produtos fornecidos, quando aplicável.
8.11. Prestar, quando aplicável, garantia e assistência técnica relativas aos bens fornecidos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.12. Prestar as informações e providenciar a documentação necessária ao atendimento das obrigações de garantia, manutenção ou substituição dos produtos, quando aplicável.
8.13. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.14. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os prazos previstos no Termo de Referência.
8.15. Entregar os produtos devidamente embalados, identificados e protegidos contra umidade, sujeira, avarias, contaminação, deformações, impactos e demais danos durante o transporte e o armazenamento, observadas as especificações de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA
9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO
10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026.
10.2. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.3. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais, inclusive a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
10.4. A aplicação de penalidades não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
II – der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – atrasar injustificadamente a entrega dos produtos;
IV – IV – entregar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou neste Contrato;
V – não substituir os produtos rejeitados no prazo estabelecido;
VI – apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução do contrato;
VII – praticar ato fraudulento na execução contratual;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
11.4. Pelo atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).
11.5. Sem prejuízo da multa moratória, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:
I – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato; e
II – de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
11.6. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação, quando demonstrada a perda da utilidade do fornecimento para a Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto.
11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.
11.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO
12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme data constante da pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.
12.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
12.4. Caso o índice de reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.
12.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
12.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados.
12.8. A CONTRATADA deverá demonstrar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que tenha impactado significativamente os custos da execução contratual.
12.9. O pedido deverá ser instruído, sempre que possível, com planilhas de custos, documentos fiscais, parecer contábil e demais elementos que comprovem a efetiva necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não será exigida garantia para a execução do presente Contrato, nos termos do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
15.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026, o Processo Administrativo nº 20.209/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS
16.1. Os riscos identificados na fase de planejamento serão acompanhados pela Administração durante a execução contratual, conforme o Mapa de Riscos constante do processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, xxx de xxx de 2026.

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxx - CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____

2 _____ RG/CPF _____